

Lei nº 420

Dispõe sobre Doação de Terreno

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e em sanciona a seguinte lei:—

Artº 1º) — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Congregação das Imãzinhas da Imaculada Conceição, desta cidade, para construção de um ginásio, o terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado no perímetro que confronta com as ruas Teófilo de Deus, Alto Paranaíba e Deputado Portela e com propriedades de D. Benrigueta Cassimira de Menezes, com a área de 4.815 m² (quatro mil oitocentos e quinze metros quadrados).

Parágrafo único: — Se dentro de cinco (5) anos, contados da data da escritura de doação, não for realizada a construção a que se obriga aquela congregação, voltará o terreno respectivo ao Patrimônio do Município.

Artº 2º) — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 13 de julho de 1963.

Lauro Lira
Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 421

Concede Isenção do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" às Imãzinhas da Imaculada Conceição.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e em sanciona a seguinte lei:—

Artº 1º) — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de imposto de transmissão "Inter-Vivos" as Imãzinhas da Imaculada Conceição.